



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0006579-28.2022.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: 2º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD), em conjunto com a SEAGP e SEAUT, que teve por objetivo expressar opinião, mediante Certificado de Auditoria, sobre se as demonstrações contábeis deste Tribunal, relativas ao exercício de 2022, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1302776), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 04/03/2024, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 10.06.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação, conforme Despacho DG 1765519.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações de auditoria foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 25 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1770764).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 8.2 - 0002734-17.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que ao fazer uso de qualquer ativo de TICs em caráter temporário, institua controle, preferencialmente em forma de alertas/alarmes automáticos, com aviso no sentido de solicitar por escrito à unidade responsável pela "baixa" do ativo imediatamente após encerrado o período de uso. No caso de licenças de softwares, tal alerta deve ser gerenciado no escopo da ferramenta objeto da recomendação R3, Achado A3, da "AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL, PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS" (1036725).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não constam do processo 0002734-17.2024.6.15.8000 novas movimentações/informações

registradas durante o 2º semestre de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.3 - 0002805-19.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que nas manifestações em processos de SEI de inventário conste um "de acordo" por parte do(a) responsável pela unidade que detém a guarda dos bens, sempre que tal manifestação tenha sido emitida por outro Gestor(a) na cadeia de comando da Secretaria.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não constam do processo 0002805-19.2024.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.9 - 0002869-29.2024.6.15.8000 e 0002870-14.2024.6.15.8000 - Recomendar à Comissão de Ética do tribunal que trabalhe a disseminação de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, inclusive para os empregados das empresas terceirizadas que prestam serviço ao tribunal, podendo disponibilizar/realizar, inclusive, treinamentos e/ou palestras (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não constam do processo 0002869-29.2024.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

No processo 0002870-14.2024.6.15.8000 ocorreram os encaminhamentos:

Despacho 1887028 - DG:

Considerando o Relatório do **1º monitoramento de auditoria interna - Auditoria Financeira e de Contas Anuais - Exercício 2022** 1876199, apontando a recomendação 8.10 ainda como pendente de implementação, devolvo os autos à unidade em epígrafe, para informar o andamento das providências adotadas, impulsionando as medidas que se fizerem necessárias objetivando-se o atendimento da referida recomendação.

Concomitantemente, à SEAUDI para ciência.

Despacho 1890603 - SAO:

À AGGSAO,

Por Ordem, encaminho o presente para ciência do despacho DG1887028 e providência que

entender pertinentes.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.10 - 0002870-14.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO e ASJUR que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de incluir nos termos de referência das futuras contratações de empresas de terceirizadas, em especial de segurança, a necessidade de assinatura pelos empregados de termo de compromisso ou documento similar para atestar conhecimento e observância das normas éticas e de integridade do TRE/PB (conforme art. 2º, §2º da Resolução TRE/PB nº 21/2014 e art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE/PB nº 1/2022).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1887028 - DG:

Destinatário(s): SAO

Considerando o Relatório do **1º monitoramento de auditoria interna - Auditoria Financeira e de Contas Anuais - Exercício 2022** 1876199, apontando a recomendação 8.10 ainda como pendente de implementação, devolvo os autos à unidade em epígrafe, para informar o andamento das providências adotadas, impulsionando as medidas que se fizerem necessárias objetivando-se o atendimento da referida recomendação.

Concomitantemente, à SEAUDI para ciência.

Despacho 1890603 - SAO:

À AGGSAO,

Por Ordem, encaminho o presente para ciência do despacho DG1887028 e providência que entender pertinentes.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.13 - 0002912-63.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à STIC, junto a Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Informática (CPABI), que implantem rotina permanente de desfazimento de bens, com periodicidade mínima semestral, nos termos do §2º, Art. 51 da Instrução Normativa 03/2021 (1281470).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1997015 - STIC:

A AGGTIC e COINF,

Encaminho para ciência da recomendação **8.13 - M26A1R1**, descrita no Memorando 155 (1769668).

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
13:42	AGGTIC	danusio	Ciência no documento 1769668 (Memorando 155)
14:24	STIC	vinicius	Ciência no documento 1769668 (Memorando 155)

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir:***

ITEM 8.14 - 0002913-48.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que nos processos de aquisições de bens que se destinem a atualizar a infraestrutura, substituindo ativos que estão se tornando obsoletos, avalie, quantifique e identifique, já na fase de planejamento da contratação, quais dos bens, que serão substituídos, tem potencial de classificação inservível após a substituição, antecipando assim o enquadramento de tais bens nas rotinas de desfazimento recomendadas em M26A1R1.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não constam do processo 0002913-48.2024.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.17 - 0002917-85.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à STIC e demais unidades demandantes de contratação de soluções de TICs que, nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, passem a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação preferencialmente qualitativa e/ou quantitativa.

São exemplos de objetivos verificáveis para contratações de TICs:

- Viabilizar a implantação de um novo serviço (como verificar: comparação do catálogo de serviços antes depois da contratação, constando o novo serviço em produção);
- Aumentar o alcance/público alvo de um serviço já existente (como verificar: comparação do tamanho do público alvo atendido antes X depois da implantação) ;
- Absorver o crescimento da demanda advinda da ampliação ou implantação de um novo serviço (como verificar: níveis de tempo de resposta, disponibilidade do serviço antes x depois da ampliação/implantação de novo serviço);
- Garantir a manutenção do nível de disponibilidade dos serviços essenciais em face a maior demanda pelo crescimento vegetativo do público alvo (como verificar: comparar a disponibilidade dos serviços essenciais no decorrer dos anos com o registro do crescimento da demanda);

- Atender ao crescimento da demanda por armazenamento de dados em face a implantação/expansão de serviços. (como verificar: medir periodicamente o crescimento da demanda por armazenamento, comparar com o crescimento estimado, comparar com a capacidade de armazenamento disponível após a aquisição).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1996999 - STIC:
Senhores Coordenadores e Senhor Assessor,
Encaminho para ciência da recomendação 8.17 - M26A4R1, descrita no Memorando 159 (1769708).

Despacho 1997944 - COESC:
Senhor Chefe,
Encaminho para conhecer o memorando que inaugura estes autos e observar os controles elencados no sobredito memorando para as próximas contratações de competência dessa unidade.
Atenciosamente,

Despacho 1999385 - COSIS:
A SEDES e SISBAN,
Encaminho para conhecimento recomendações constantes no Memo da SEAUDI 1769708 para o planejamento de contratações.
Atenciosamente,

Ciências
Lista de Ciências (8 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
16:28 18/11/2024	SEDES	marciavp	Ciência no documento 1999385 (Despacho)
18:31 11/11/2024	SEDES	romullo	Ciência no documento 1999385 (Despacho)
17:47 11/11/2024	AGGTIC	danusio	Ciência no processo
18:06 10/11/2024	COSIS	chico	Ciência no documento 1996999 (Despacho)
18:06 10/11/2024	COSIS	chico	Ciência no documento 1769708 (Memorando 159)
14:26 07/11/2024	SESEC	felipe	Ciência no documento 1997944 (Despacho)

14:10	07/11/2024	COESC	cassa	Ciência no documento 1769708 (Memorando 159)
14:14	06/11/2024	STIC	vinicius	Ciência no documento 1769708 (Memorando 159)

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir:***

ITEM 8.20 - 0002921-25.2024.6.15.8000 - Recomendar a SAO, com apoio/suporte da SEAGI, que ajuste os modelos de documentos usados nas várias fases do processo de contratação para que conste explicitamente em todos, e com a mesma identificação, seção descrevendo os resultados almejados.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 2017538 - STIC:

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho nº 1863540-SEAUDI, houve o acréscimo do item 12 (**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:** (Relatório Final de Auditoria (Auditoria Financeira de Contas Anuais) - 2022/SEAUT (1163168) - Recomendação 8.20-M26A4R4-SEAUDI)) no modelo de termo de referência de aquisições de TIC (1879003), bem como no modelo de termo de referência de serviços de TIC (1879004), uma vez que, considerando o valor da contratação e a sua complexidade, nos termos do [artigo 8º, I, da Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), a equipe de planejamento da contratação pode optar por **não** produzir os estudos técnicos preliminares em documento apartado, daí a necessidade de ser replicado tal tópico nos modelos de termo de referência.

Ademais, houve a inclusão, igualmente, do item 14 (**14. Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações:** [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)), seguindo a linha de fundamentação acima exposta.

Por oportuno, informa-se a inclusão de notas explicativas nos itens 01 e 09 referentes à possibilidade de contratação direta.

Ademais, expõe-se que as novidades relatadas já fazem parte da rotina desta STIC (exemplos: Contratação:TR - Serviços de TIC (Lei 14.133/21) - 1953989 - Inexigibilidade de pequeno valor e Contratação:TR - Serviços de TIC (Lei 14.133/21)- 1958488 - Dispensa por pequeno valor).

Por fim, junta-se aos autos comprovação de solicitação de inclusão dos citados documentos atualizados na base de modelos do SEI (2017537).

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.21 - 0002922-10.2024.6.15.8000 - Recomendar à SGP, em conjunto com a COPEP, SERF, SIPRE e Assessoria Técnica da SGP, que avaliem a melhor forma de operacionalizar o processo de trabalho relativo as substituições de FCs/CJs no âmbito do TRE/PB, a fim de compatibilizar o procedimento com a forma definida no art. 38 da Lei 8.112/90: designação prévia dos substitutos e substituição automática.

Considerando as respostas das unidades do Tribunal ao achado de auditoria, para a avaliação proposta na recomendação, a SGP deve analisar e considerar:

1. o seguinte comentário da Direção-Geral: essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição;

2. as designações devem ser automáticas, previamente definidas, mas é claro que isso deve ser feito apenas quando for possível;

3. as designações devem ser automáticas, com a publicação prévia da portaria de designação do(s) substituto(s), seja com bastante antecedência, seja pouco tempo antes da substituição, mantendo o procedimento atual com indicação no sistema Indica;

4. estudar minuta de normativo que contemple todas as hipóteses de substituições e que estabeleça uma cadeia de substituições automáticas (tentar simplificar o processo de trabalho referente às substituições, podendo serem observados, como fonte e comparativo, os regulamentos do TSE, STJ e CJF;

5. avaliar a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento;

6. caso seja deliberada pela necessidade de ajuste(s) em sistema(s), solicitar que essa(s) solicitação(ões) entre(m) na lista sequencial de prioridades da STIC;

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1900215 - ATSGP:

Considerando que a minuta de normativo citada no despacho 1774326 só poderá ser elaborada após conclusão das etapas estabelecidas no Plano de Ação 1874482, concluo o presente processo na unidade e aguardo novas determinações, oportunamente.

Despacho 1927578 - SGP:

Trata-se de expediente oriundo da Secretaria de Auditoria Interna deste Regional, solicitando providências acerca do cumprimento da recomendação **8.21 - M30A1R1** (1769794), contida na Decisão nº 37 1754545, da Presidência deste Tribunal, proferida no Processo SEI nº 0006579-28.2022.6.15.8000, que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, e conforme Despacho DG 1765519.

Com fito de dar cumprimento à recomendação objeto destes autos, esta Assessoria autuou o processo SEI nº 0003829-82.2024.6.15.8000, em que realizou um breve estudo acerca da matéria, desenhando ainda o procedimento aplicado atualmente, bem como rascunhando o que seria mais apropriado para cumprimento deste achado de auditoria.

Para implementar o que fora idealizado buscamos a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que através do despacho 1828324, informou a impossibilidade de atender à solicitação de imediato, sugerindo que reavaliação, no mês de agosto, do prazo para implementação das alterações sugeridas no sistema INDICA.

Ante exposto, considerando que o prazo estipulado no memorando anexo (1769794), qual seja 10/06/2024, encontra-se ultrapassado, encaminho o presente processo com sugestão de cronograma de plano de ação para implementação da proposta de solução contida no processo SEI nº 0003829-82.2024.6.15.8000 para manifestação quanto às providências a cargo dessa Secretaria.

Despacho 1983163 - STIC:

Sr. Coordenador,

Com as devidas desculpas pela demora no encaminhamento, solicito avaliar o proposto pela SGP no Despacho 1927578. Caso o cronograma seja considerado inviável, sugiro incluir a demanda em pauta para a próxima reunião do Comitê de Governança de TIC, agendada para 05/11 (1961512).

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.22 - 0002949-90.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados - SIPRE, que aperfeiçoe os controles administrativos utilizados pela SIPRE para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores (a título de sugestão propõe-se que seja ampliado o número de servidores capacitados para análise dos processos de aposentadoria e de requisição de servidores, visando possibilitar um procedimento de revisão das informações inseridas nos processos e nos sistemas por outro servidor daquela unidade técnica. Além disso, propõe-se à SGP que adote medidas visando solucionar o problema apresentado pela SIPRE de alto índice de absenteísmo na unidade).

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Comentário da SEAUDI: as unidades tomaram ciência da recomendação, conforme alertado no Memorando 1770588.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA.

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.28 - 0002958-52.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, com a SGP, COPEP e SEPAD, a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Diárias, conforme sugestões abaixo, surgidas nas discussões sobre os achados de auditoria (e, caso entendam pertinente, envie a solicitação à STIC/COSIS para que seja verificada a possibilidade de alteração do sistema de Diárias, de acordo com a ordem de demandas prioritárias daquela Coordenadoria de Sistemas):

1. melhoria do processo de desconto do auxílio alimentação quando do recebimento de diárias, no caso dos servidores que não recebem esse auxílio pelo TRE/PB: alteração do sistema de Diárias para ser inserida uma opção de obrigar ao servidor, no momento da solicitação das diárias, declarar se recebe ou não o auxílio alimentação na origem; avaliar como sugerido pela DG a possibilidade de "incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação";

2. análise da sugestão da SGP de que no campo "Objetivo da Viagem" pudesse ser inserida uma Nota de Rodapé com a orientação: "deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior - SOB PENA DE INDEFERIMENTO".

3. outro aspecto a ser analisado: possibilidade de ser implementado para as situações que assim exigirem: TEMPO DE TRABALHO ESTIMADO. Facilitaria muito a análise da DG especialmente quando envolve atividade de manutenção, engenharia ou de tecnologia;

4. a sugestão da DG de que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente visualizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1912158 - SGP:

Trata-se de Memorando oriundo da Secretaria de Auditoria Interna, no qual solicita o cumprimento da seguinte recomendação 8.28 - M37A7R1, constante do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022.

Considerando o despacho AGGSGP (1912125), encaminho o presente processo questionando acerca do agendamento para atendimento das recomendações relativas à necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Diárias, bem como as demais descritas nos processos 0003829-82.2024.6.15.8000 (mapeamento de processo de trabalho referente à substituição de Função e/ou Cargo em Comissão deste Regional) e 0001775-46.2024.6.15.8000 (melhoria do sistema de Diárias no tocante à questão da exigência do registro de ponto biométrico ou sua dispensa).

Despacho 1916051 - STIC:

A COSIS,

Encaminho para prestação das informações solicitadas pela SGP quanto ao atendimento de demandas daquela Secretaria (1912158).

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento **a essa Diretoria-Geral para conhecimento.**

Por fim, sugere-se que a Diretoria-Geral emita despacho autorizando esta Unidade de Auditoria a dar andamento aos processos pertinentes às recomendações pendentes, os quais encontram-se detalhados a seguir:

Item 8.2 destinados à STIC **(0002734-17.2024.6.15.8000);**

Item 8.3 destinados à STIC **(0002805-19.2024.6.15.8000);**

Item 8.9 destinados à Comissão de Ética do tribunal ([REDACTED]);

Item 8.10 destinados à DG, em conjunto com SAO e ASJUR **(0002870-14.2024.6.15.8000);**

Item 8.14 destinados à STIC **(0002913-48.2024.6.15.8000)**

Item 8.21 destinados à SGP **(0002922-10.2024.6.15.8000);**

Item 8.28 destinados à DG em conjunto com SGP, COPEP e SEPAD **(0002958-52.2024.6.15.8000).**

Com essa medida, busca-se impulsionar a efetiva implementação das ações necessárias.

É o relatório.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 28/01/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 29/01/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2037928&crc=341A64BF, informando, caso não preenchido, o código verificador **2037928** e o código CRC **341A64BF**..

0006579-28.2022.6.15.8000

2037928v42